



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA

INSTITUÍDO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1073/1992

Resolução CMSST nº. 036/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, capituladas e conferidas pela Lei nº. 1.073, de 08 de dezembro de 1992, e em consonância com às deliberações de seu Pleno, em sua Décima Assembleia Ordinária de 2025, reunida em 15 de dezembro.

Considerando:

Que, por definição, o Plano Municipal de Saúde (PMS) constitui o principal Instrumento de Planejamento Estratégico da Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, elaborado para um período quadrienal, no qual são estabelecidas as diretrizes, objetivos, metas e indicadores que orientam a organização da Rede de Serviços, a alocação de recursos e a tomada de decisões da Gestão;

Que o Plano Municipal de Saúde é construído a partir da análise situacional de saúde do território, considerando os determinantes e condicionantes do processo saúde-doença, o perfil epidemiológico da população, a capacidade instalada da Rede de Atenção, bem como as prioridades pactuadas nas instâncias de Gestão e deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde, garantindo o alinhamento com os princípios da universalidade, integralidade e equidade;

Que o referido Instrumento norteia a elaboração das Programações Anuais de Saúde (PAS) e serve de base para o acompanhamento e a avaliação sistemática das ações desenvolvidas, possibilitando o monitoramento contínuo dos resultados e o redirecionamento de estratégias sempre que necessário, de modo a assegurar maior efetividade das Políticas Públicas de Saúde;

Que o Plano Municipal de Saúde também se constitui como referência fundamental para o controle social, a transparência da Gestão e a prestação de contas à Sociedade, fortalecendo a participação popular e o controle democrático sobre as ações e serviços de saúde ofertados no Município de Santa Teresa;

O encaminhamento das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores programados para o Plano Municipal de Saúde (vigência 2026-2029) pela Gestora Municipal, Sra. Sigrid Kerckhoff Stuhr, Secretária de Saúde de Santa Teresa, em 12 de dezembro de 2025;

Resolve:

Art. 1º - APROVAR o Plano Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES de vigência 2026-2029.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA

INSTITUÍDO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1073/1992

Art. 2º - Este Colegiado exercerá o monitoramento contínuo da execução do Plano Municipal de Saúde, acompanhando o cumprimento de suas diretrizes, objetivos, metas, indicadores e ações estabelecidas, em consonância com suas atribuições legais de fiscalização, controle e participação na Gestão do SUS.

Art. 3º - Subscrive-se que quaisquer alterações, ajustes ou redirecionamentos no Plano Municipal de Saúde, caso se façam necessários ao longo de sua vigência, deverão, obrigatoriamente, ser previamente apreciados e submetidos à nova deliberação do colegiado, assegurando a legalidade dos atos administrativos, a transparência da Gestão Pública e o fortalecimento do controle social no âmbito do SUS.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Homologa-se a presente Resolução.

Santa Teresa/ES, 15 de dezembro de 2025.

SAMIRA SPERANDIO MERLO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde